



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O povo do Município Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a doação em caráter definitivo do imóvel pertencente ao patrimônio municipal, registrado junto ao Cartório de Imóveis Maia Rios sob as matrículas nº 2.416 e 48.388, cuja área total é de 5.678,00 m², conforme promessa de doação registrada na serventia.

Art. 2º A doação de que trata a presente lei se dá em cumprimento ao Registro R3-2.146 da Matrícula 2.416, Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme lançado na data de 07(sete) de fevereiro de 1986.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Campo Belo, 29 de julho de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal